



Autógrafo de Lei nº 2333 de 20 de junho de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica e dá outras providências”.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, situados na zona suburbana desta cidade no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ - B, a seguir descritos: **Lote 02 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Lage Moura, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 13, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 03, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 01, com 30,00 metros; **Lote 03 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Lage Moura, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 12, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 04, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 02, com 30,00 metros; **Lote 04 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Lage Moura, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 11, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 05, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 30,00 metros; **Lote 05 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Lage Moura, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 10, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 06, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 04, com 30,00 metros; **Lote 06 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Lage Moura, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 09, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 07, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 05, com 30,00 metros; **Lote 09 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 06, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 10, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 30,00 metros; **Lote 10 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 05, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 11, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09, com 30,00 metros; **Lote 11 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 04, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 12, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00 metros; **Lote 12 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 03, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 13, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 11, com 30,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

metros; **Lote 13 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 02, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 12, com 30,00 metros; **Lote 14 da Quadra MC**, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 01, com 10,00 metros; pelo lado direito com a Rua sem denominação, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 13, com 30,00 metros; pelos imóveis de propriedade do Sr. CÉSAR JOSÉ MARIA RIBEIRO, casado com DOROTHÉIA CARLSSON RIBEIRO, situados na zona suburbana desta cidade no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ GLEBA "B", a seguir descritos: **Lote nº 07 da Quadra 127**, com a área de 620 m², com frente para a Rua Arnaldo Morato Assunção, com 10,00 mts; pelo fundo com terrenos de quem de direito, na extensão de 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 06, na extensão de 60,00 mts e pelo lado esquerdo com os lotes 08 e 37 e rua Pedro Ribeiro da Silva, na extensão de 64,00 mts.; **Lote nº 08 da Quadra 127**, com a área de 300 m², com frente para a Rua Arnaldo Morato Assunção, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 37, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 07, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 09, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 37 da Quadra 127**, com a área de 300 m², com frente para a Rua Pedro Ribeiro da Silva, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 08, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 36, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 07, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 07 da Quadra 124**, com a área de 300 m², com frente para a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 38, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 06, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 08, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 08 da Quadra 124**, com a área de 300 m², com frente para a Rua Urbano de Moura Lima, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 37, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 07, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 09, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 37 da Quadra 124**, com a área de 300 m², com frente para a Rua Arnaldo Morato Assunção, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 08, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 36, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 38, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 38 da Quadra 124**, com a área de 300 m², com frente para a Rua Arnaldo Morato Assunção, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 07, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 37, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 39, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 07 da Quadra 118**, com a área de 300 m², com frente para a Avenida Antônio de Paula Pontes, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 41, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 06, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 08, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 08 da Quadra 118**, com a área de 300 m², com frente para a Avenida Antônio de Paula Pontes, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 40, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 07, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 09, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 40 da Quadra 118**, com a área de 300 m², com frente para a Av. Dr. Jorge Lage Moura, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 08, com 10,00 mts; pelo lado direito com o lote 39, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 41, na extensão de 30,00 mts.; **Lote nº 41 da Quadra 118**, com a área de 300 m², com frente para a Av. Dr. Jorge Lage Moura, com 10,00 mts; pelo fundo com lote 07, com 10,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

mts; pelo lado direito com o lote 40, na extensão de 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 42, na extensão de 30,00 mts.”

Art. 2º - Após cumpridas as formalidades legais, os imóveis descritos no artigo anterior, serão permutados.

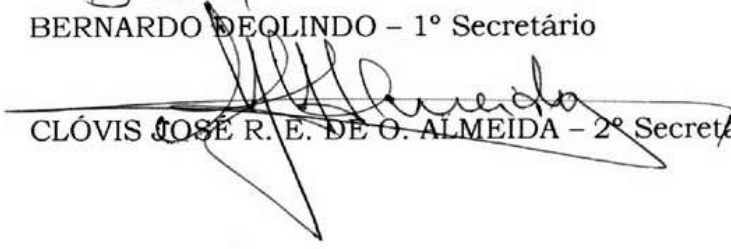
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2000.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente


BERNARDO DEOLINDO - 1º Secretário


CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário